

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.087 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 3.034 de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025 e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 3.037 de 30/10/2025 publicada em 31/10/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 3.034 de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 3.037 de 30/10/2025 publicada em 31/10/2025, para o exercício de 2026, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

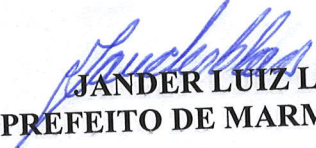
“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0016	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
Ação	1.023	Construção de Unidade Atendimento Misto de Saúde - UMS	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	344	Investimentos Saúde Estadual	4.500.000,00
TOTAL GERAL			5.700.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 3.034 de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 3.037 de 30/10/2025 publicada em 31/10/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 06 de agosto de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO